Exmos. Senhores,

Em anexo, enviamos parecer do SINTAB.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Maria Fragata
<u>USDL/Serviços Administrativos</u>

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma
X Projecto de Lei nº 964/XV/2ª (PCP)
SINTAB — Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal
Delegação: Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão
Local <u>Leiria</u>
Código Postal 2400-232 LEIRIA
Endereço Electrónico <u>uniaoleiria@usdl.pt</u>
Contributo: <u>Parecer que se anexa (1 página)</u>
Data: <u>Leiria, 05 de Dezembro de 2023</u>
Assinatura:

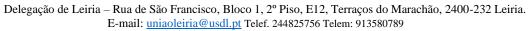
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação Bebidas e Tabacos de Portugal



SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de **Portugal**

Sede: Av^a. Cidade de Liverpool,16, 3º Andar 1170-097 Lisboa * Telef.: 218 855 070 - 919197081 * Fax: 218 855 089

<u>E-mail: Sintab@sindical.pt</u> http://sindicatos.cgtp.pt/sintab/





Projecto n.º 964/XV/2.ª (PCP)

Repõe o princípio do tratamento mais favorável do trabalhador (vigésima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro)

(Separata nº 75, DAR, de 07 de Novembro)

APRECIAÇÃO DO SINTAB - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA E DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO BEBIDAS E TABACOS DE PORTUGAL

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de proteção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subsequentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de abril.

Por outro lado, a criação do regime da sobrevigência e caducidade da convenção colectiva afirmouse como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, SINTAB considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

O SINTAB dá, portanto, o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevigência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.